



Poder Legislativo Municipal

ATA Nº 09 DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Em 22-04-2025

Às treze horas do dia vinte e dois do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, na Rua Getúlio Vargas, 250, Centro, reuniram-se os senhores Vereadores membros das Comissões Permanentes: Aleixo Princival, Edson Paulo Klemba, Paulo Cezar Popovicz, Sergio Mazur e Vardelei Pereira Lopes. Ausentes os Vereadores: Cesar Martins dos Santos, Renato A. Semann e Silvio Paulo Girardi. Também presentes a Assessora Jurídica, advogada Ingrid Hassen Maurer, e a Assessora Legislativa, Arielly Thasliny de Souza. Dado o quórum regimental das Comissões, foram discutidas as seguintes matérias de Leis:

- 1) Projeto de Resolução oriundo da Mesa Executiva, que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento da Câmara Municipal. Consultada, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, manifestaram votos favoráveis para tramitação da matéria.
- 2) Projeto de Lei de autoria da Vereadora Jussara Martins, que denomina “Rua Oscar Antonio Mangoni” via pública. A jurídica explana sobre a biografia do senhor e questiona se as comissões estão de acordo. Consultada, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, manifestaram votos favoráveis para tramitação da matéria.
- 3) Projeto de Lei oriundo do Executivo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.907,14 (onze mil novecentos e sete reais e quatorze centavos), e dá outras providências. O projeto já foi discutido em reuniões anteriores, e estava aguardando resposta de ofício, o qual foi encaminhado à Câmara em prazo legal, sanando as dúvidas dos membros. Consultada, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, manifestaram votos favoráveis para tramitação da matéria.
- 4) Projeto de Lei de autoria do Vereador Renato A. Semman – PK, que obriga a fixação de placas orientadoras com nome de médicos, seus horários de atendimento e especialidades, nas recepções de todas as unidades de saúde públicas e privadas do município de Rio Azul, e dá outras providências. Os membros discutem sobre o projeto, e sugerem estudar mais em futuras reuniões. Também, será incluído algumas emendas: Retirar todas as palavras “PRIVADAS”; obrigar, em todas as unidades e postos de saúde pública do Município de Rio Azul, e hospitais que mantenham convênio com a Administração Pública Municipal, a fixação de placas orientadoras, na recepção, em local de fácil acesso e visualização para os munícipes; e em hospitais que mantenham convênio com a Administração Pública Municipal, será obrigatório a placa com horário do plantão pago pela Prefeitura. Sendo assim, o projeto segue em análise nas Comissões Permanentes.
- 5) Projeto de Lei oriundo do Executivo, que altera a Lei nº 1.071, de 03 de dezembro de 2021, para incluir expressamente a possibilidade de construção de moradias completas no âmbito do Programa “Habitação e Cidadania”, e dá outras providências. O presente projeto já tinha sido discutido em reuniões anteriores, e estava aguardando estudos. O vereador Edson Paulo Klemba,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

pede o encaminhamento de ofício ao Executivo, questionando como está o cumprimento e a fiscalização do artigo 9º e 10º da Lei que está sendo alterada.

"Art. 9º O beneficiário que descumprir as normas de uso e aplicação do benefício recebido, que utilizar de falsidade ideológica para beneficiar-se, ou que prestar informações equivocadas para obter recursos financeiros, ficará impedido de receber novos benefícios pelo período de 05 (cinco) anos, além de ser obrigado, sob as penas da Lei, a devolver aos cofres públicos todo o valor das despesas despendidas na doação ou na obra realizada, acrescidos de juros atualização monetária.

Art. 10º Fica vedada a cessão, alienação, doação, abandono ou transferência do imóvel onde foram utilizados os materiais e/ou serviços pelo prazo de 10 (dez) anos, salvo justificativa legalmente aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, sob pena da obrigatoriedade do beneficiário em arcar com a devolução ao Erário Público dos valores empreendidos na obra, devidamente atualizados com juros e correção monetária."

Como também, se existe um controle de quantas moradias existem, se alguma foi vendida e se os usuários que adquiriram as casas, estão morando nelas ainda. Como as informações não interferem no projeto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, manifestaram votos favoráveis para tramitação da matéria.

6) Projeto de Lei oriundo do Executivo, que dispõe sobre alterações à Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024 – Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, e dá outras providências. Este projeto de lei se trata de algumas gratificações pagas aos contratados por Processo Seletivo Simplificado (PSS). A jurídica lembra que tem algumas decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) que impedem. Os membros também ressaltam que pessoal contratadas não contribuem para o Fundo Municipal de Previdência, e é recomendado fazer o concurso. Assim então, decidem aguardar futuros estudos e esclarecimentos. Ao ser constatado que nada mais havia a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual eu, Arielly Thasliny, Arielly Thasliny de Souza, secretária designada, lavrei esta Ata que lida e achada conforme assinam os presentes.

Aleixo Princival

Edson Paulo Klemba

Paulo Cezar Popovicz

Sergio Mazur

Vardelei Pereira Lopes